

Folheto informativo sobre o curso de integração

de frequência voluntária e obrigatória para imigrantes recém-chegados, assim como de frequência obrigatória para estrangeiros já residentes na Alemanha há mais tempo

Prezados concidadãos

nos termos da lei de imigração, têm o direito de frequentar um curso de integração, podendo também ter-lhes sido imposta uma frequência obrigatória do curso.

O que é um curso de integração?

O curso geral de integração é constituído por um curso de língua com 600 horas de aulas e por um curso de orientação com 45 horas de aulas. O curso de língua é composto por blocos de 100 horas. As primeiras 300 horas são denominadas «curso elementar de alemão» e as 300 horas seguintes «curso complementar de alemão».

No curso de língua irão aprender o vocabulário necessário para falar e escrever na vida quotidiana, que lhes permitirá, assim, comunicar com as autoridades, conversar com os vizinhos e colegas de trabalho, escrever cartas e preencher impressos e formulários.

O curso de orientação fornece-lhes informações sobre a vida na Alemanha, assim como conhecimentos sobre o sistema legal, a cultura e a história mais recente do país.

Também há cursos de integração especiais, como, p. ex., para mulheres, para pais, para jovens, assim como para pessoas que não sabem ler e escrever correctamente. Estes cursos são constituídos por 945 horas de aulas. Se tiverem especial facilidade em aprender, poderão frequentar um curso intensivo que possui apenas 430 horas de aulas.

A fim de determinar qual o curso certo e em que bloco deveriam começar, irão fazer um teste, antes do início do curso, na instituição responsável pela realização do mesmo.

Participação no teste final

O teste final é composto de um exame de língua e do teste do curso de orientação. Se demonstrarem conhecimentos suficientes de alemão no exame de língua e ficarem aprovados no teste do curso de orientação, terão, então, concluído com êxito o curso de integração e irão receber o «Certificado do Curso de Integração».

Se não ficarem aprovados, irão receber apenas um certificado comprovativo do resultado obtido.

A participação no teste final é gratuita.

Quais as vantagens de participar no curso de integração

Se pretenderem obter o direito de permanência ilimitada na Alemanha, os cidadãos estrangeiros provenientes de um país não pertencente à União Europeia terão de satisfazer algumas condições básicas. Delas fazem parte um domínio suficiente da língua alemã, assim como conhecimentos básicos sobre o sistema legal e social e sobre as condições de vida na Alemanha. A frequência e aprovação do curso de integração satisfaz estas condições básicas. Além disso, poderão também, eventualmente, naturalizar-se mais cedo.

Os conhecimentos de alemão adquiridos nos cursos de integração também irão facilitar-lhes o dia a dia na Alemanha e aumentar as vossas oportunidades no mercado do trabalho.

Inscrição no curso de integração

Se tiverem o direito de frequentar um curso de integração ou lhes tiver sido imposta uma frequência obrigatória do mesmo, irão receber uma autorização por escrito (documento de licença) da repartição de estrangeiros ou da entidade responsável pelo subsídio de desemprego II (Arbeitslosengeld II). Juntamente com a autorização escrita, irão receber também uma lista das instituições responsáveis pela realização dos cursos na área em que residem.

No documento de licença, em „A autorização para frequentar o curso é válida até...“, encontra-se a data até à qual é válida a autorização para frequentar o curso de integração. Poderão ou terão de inscrever-se para o curso de integração numa das instituições responsáveis pela realização dos cursos, o mais tardar, até esta data. Inscrevam-se, portanto, o mais brevemente possível e apresentem o documento de licença à respectiva instituição.

A respectiva instituição deverá informá-los sobre a data prevista para o início do curso. O curso deveria começar dentro de um prazo de três meses após a inscrição e não mais tarde. A respectiva instituição terá de os informar, caso não se realize nenhum curso de integração dentro deste prazo. Se tal acontecer, poderão decidir se querem ficar à espera até que o curso se realize ou se preferem inscrever-se noutra instituição. Neste caso, a instituição em que primeiro se inscreveram deverá devolver-lhes o documento de licença.

Frequência regular do curso

A fim de cumprirem o objectivo do curso de integração, deveriam frequentá-lo regularmente. Isso significa que vão regularmente às aulas e façam o teste final. A frequência regular do curso também é importante, caso lhes sejam pagas as despesas de transporte ou se, mais tarde, quiserem repetir o curso complementar de alemão. Se o desejarem, a respectiva instituição poderá passar-lhes um documento comprovativo da frequência regular do curso.

Custos do curso de integração

Terão de pagar à instituição responsável pelo curso uma contribuição no valor de 1 euro por cada hora de aula. Esta contribuição deve ser paga antes do início de cada bloco de 100 horas de aulas e antes do curso de orientação. Se faltarem às aulas, a contribuição correspondente às aulas a que faltaram não lhes poderá ser reembolsada. Se não possuírem um rendimento próprio, a contribuição para as despesas do curso deverá ser paga pela pessoa responsável pelo vosso sustento.

Os Serviços Federais poderão isentá-los do pagamento da contribuição, se o pagamento for demasiado pesado devido aos reduzidos rendimentos de que dispõem. Para serem isentos do pagamento da contribuição, terão de apresentar um requerimento por escrito junto da repartição regional dos Serviços Federais (Regionalstelle des Bundesamtes), responsável pelo vosso caso (ver lista de endereços). Por favor, juntem em anexo o documento comprovativo dos motivos de isenção (cópia do respectivo certificado). O requerimento deve ser apresentado, o mais tardar, quando se inscreverem para o curso numa das instituições competentes.

Se receberem subsídio de desemprego II (Arbeitslosengeld II) e a entidade responsável por este subsídio lhes tiver imposto a frequência obrigatória do curso, estão automaticamente isentos do pagamento da contribuição para as despesas do curso. Neste caso, não será necessário apresentarem um requerimento junto dos Serviços Federais. Mas terão de informar os Serviços Federais (Bundesamt), caso deixem de receber o subsídio de desemprego II (Arbeitslosengeld II).

Reembolso da contribuição para as despesas do curso

Se tiverem ficado aprovados no teste final depois do dia 08.12.2007, os Serviços Federais poderão reembolsar-lhes 50 % da contribuição paga para as despesas do curso, mas só se não tiverem decorrido mais de dois anos entre a data de emissão do documento de licença para frequentar o curso e o teste final. Para o reembolso da contribuição, terão de apresentar um requerimento à respectiva repartição regional dos Serviços Federais (Regionalstelle des Bundesamtes).

Despesas de transporte

As despesas de transporte necessárias ser-lhes-ão reembolsadas, se tiverem sido isentos do pagamento da contribuição ou se, no caso de receberem subsídio de desemprego II (Arbeitslosengeld II), a entidade responsável por este subsídio lhes tiver imposto a frequência obrigatória dum curso de integração. Se a frequência obrigatória do curso lhes tiver sido imposta pela repartição de estrangeiros, poderá ser-lhes concedido um subsídio para despesas de transporte, em caso de necessidade.

Em qualquer dos casos, terão de apresentar um requerimento junto dos Serviços Federais, justificando as despesas de transporte. Por princípio, as despesas de transporte só serão pagas, se o curso for frequentado regularmente.

Repetição do curso complementar de alemão

Se não tiverem demonstrado conhecimentos suficientes de alemão no exame de língua, poderão repetir uma vez as últimas 300 horas de aulas (curso complementar de alemão). A condição básica para tal, é terem frequentado regularmente as aulas e terem feito o teste final.

A participação no teste de língua, depois de terem repetido o curso complementar, é igualmente gratuita.

Se quiserem repetir o curso complementar de alemão, terão de apresentar um requerimento junto dos Serviços Federais.

Informações sobre a frequência obrigatória

Se a repartição de estrangeiros ou a entidade responsável pelo subsídio de desemprego II (Arbeitslosengeld II) lhes tiver imposto a frequência obrigatória do curso de integração, deverão inscrever-se, o mais rapidamente possível, para o curso de integração, numa das instituições competentes, e frequentar o curso regularmente.

Se não o fizerem, isso poderá ter, entre outras, as seguintes consequências:

- Esse facto poderá influenciar a decisão sobre o prolongamento da autorização de residência.
- Se receberem subsídios de segurança social, o montante desses subsídios poderá ser reduzido.
- A repartição de estrangeiros poderá exigir que paguem antecipadamente e de uma só vez a contribuição para o curso de integração completo, no valor de 1 euro por cada hora de aula.
- Poderá ser-lhes imposta uma multa.

A instituição em que estão a frequentar o curso é obrigada a informar a repartição de estrangeiros ou a entidade responsável pelo subsídio de desemprego II, caso não frequentem regularmente o curso de integração.

Outras informações importantes

⇒ Todos os impressos para requerimentos mencionados neste folheto informativo podem ser obtidos na instituição responsável pelo curso, na repartição de estrangeiros competente ou na repartição regional dos Serviços Federais da área em que residem. Além disso, estes impressos também se encontram na seguinte página da internet: www.integration-in-deutschland.de.

Tenham também em atenção a oferta dos serviços de apoio a imigrantes adultos (Migrationsberatungsstellen für erwachsene Zuwanderer - MEB) e dos serviços de apoio a jovens imigrantes (Jugendmigrationsdienste). Estes serviços de apoio ajudam-vos a preencher os impressos para requerimentos, respondem às vossas perguntas e tratam dos vossos problemas, podendo também procurar o curso de integração apropriado para o vosso caso. As direcções dos serviços de apoio a imigrantes adultos e a jovens imigrantes existentes na área em que residem, podem ser obtidas junto da repartição de estrangeiros competente, junto das repartições regionais dos Serviços Federais ou na seguinte página da internet: www.integration-in-deutschland.de.